

Id:OB620BA9CA05A9AE



Brasileira
Cidade de Fatores

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRESENTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP), NO DECORRER
DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA E A
EMPRESA R C DE BRITO, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI (SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº
41.522.236/0001-75, com sede na Av. Cândido Mendes, nº 85,
Centro, BRASILEIRA-PI, representado neste ato pela Secretaria
Municipal de Educação, Eliene Maura da Costa Ramos
Meneses, CPF: 361.555.943-68.

CONTRATADA: ELIANE DO NASCIMENTO SOUSA 91785642391, empresa
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.104.240/0001-10, com
sede na Com Salinas, nº S/N, Zona Rural na cidade de
Brasileira – PI, representada neste ato por Eliane
Nascimento Sousa, Sócio Administrador, 17.54477, CPF
917. 856.423-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm
entre si ajustado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP), NO
DECORRER DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E
ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.,**
regulado pelos preceitos de direito público, supletivamente pelos princípios da
teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante
as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por aditivo tem opor objeto alterar a clausula
NONA "DO VALOR" referente aos itens 05 e 06 onde vai ser acrescentado 6
km rodados a mais em cada rota, perfazendo um valor mensal referente ao
item 05 de R\$ 599,28 (quinhentos noventa e nove reais e vinte e oito centavos)
e referente ao item 06 o valor R\$ 704,88 (setecentos e quatro reais e oitenta e
oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o acréscimo contratual acima especificado, o valor mensal da rota 05 que
era de R\$ 2.397,12 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e doze centavos),
passa a ser de R\$ 2.996,40 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e
quarenta centavos) e o valor da rota 06 que era de R\$ 2.819,52 (dois mil
oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), passa a ser de R\$
3.524,40 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

CLAUSULA TERCEIRA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos
Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não
tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente segundo termo aditivo, em
02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o
subscrevem.

Brasileira (PI), 31 de Maio de 2023.

CONTRATANTE: _____
**O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI (SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO)**

CONTRATADO: _____

ELIANE DO NASCIMENTO SOUSA 91785642391

Id:01AB255F3B3FA4B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
41522236/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$810.186,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				810.186,20
01	01	00	Câmara Municipal	
9	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	223,20	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
11	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	663,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
03	01	00	Secretaria de Administração	
119	04.122.0002.2009.0000	Gestão Inovada	12.600,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 700 00	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
04	02	00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação	
276	12.361.0006.1024.0000	Educação ao Alcance de Todos	99.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 542 00	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
302	12.361.0006.2031.0000	Educação ao Alcance de Todos	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 00	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
305	12.361.0006.2031.0000	Educação ao Alcance de Todos	4.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 540 00	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.273

04	02	00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação	
308	12.361.0006.2031.0000	Educação ao Alcance de Todos	52.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 00	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
320	12.361.0006.2032.0000	Educação ao Alcance de Todos	10.400,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 540 00	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
327	12.361.0006.2034.0000	Educação ao Alcance de Todos	350.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 00	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	230 000	FUNDEB - Magistério		
358	12.365.0006.2035.0000	Educação ao Alcance de Todos	22.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 542 00	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
362	12.365.0006.2035.0000	Educação ao Alcance de Todos	1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 540 00	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
05	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
431	10.301.0009.2039.0000	Saúde ao Alcance de Todos	6.500,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde		
445	10.301.0009.2039.0000	Saúde ao Alcance de Todos	37.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 621 00	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		
446	10.301.0009.2039.0000	Saúde ao Alcance de Todos	82.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde		
814	10.301.0009.1033.0000	Saúde ao Alcance de Todos	5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
4152236/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.273

DECRETO Nº 16, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.273

05	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
816	10.301.0009.2039.0000	Saúde ao Alcance de Todos	9.500,00				
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 621 00				
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
	999 000	Não se aplica					
05	03	00	Unid Mun Mista Saúde Almiro M da Costa				
515	10.302.0009.2049.0000	Saúde ao Alcance de Todos	5.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 621 00				
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
	999 000	Não se aplica					
06	02	00	Fundo Municipal de Assistência Social				
600	08.244.0010.2060.0000	Prefeitura e o Povo	9.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 00				
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	999 000	Não se aplica					
608	08.244.0010.2060.0000	Prefeitura e o Povo	59.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 660 00				
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	999 000	Não se aplica					
813	08.244.0010.2098.0000	Prefeitura e o Povo	11.300,00				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 661 00				
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					
	999 000	Não se aplica					
08	01	00	Sec. de Obras e Serviços Públicos				
684	04.122.0012.2072.0000	Desenvolvimento e Cidadania	29.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	Câmara Municipal				
14	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-888,20				
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					

DECRETO Nº 16, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.273

03	01	00	Secretaria de Administração				
135	08.131.0001.2050.0000	Processo Legislativo	-15.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
04	01	00	Secretaria de Educação				
239	12.361.0006.2092.0000	Educação ao Alcance de Todos	-320.000,00				
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 544 00				
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF					
	999 000	Não se aplica					
05	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
473	10.301.0009.2045.0000	Saúde ao Alcance de Todos	-5.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 00				
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute					
	999 000	Não se aplica					
06	02	00	Fundo Municipal de Assistência Social				
561	08.244.0010.2057.0000	Prefeitura e o Povo	-13.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 00				
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	999 000	Não se aplica					
618	08.244.0010.2098.0000	Prefeitura e o Povo	-28.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 661 00				
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					
	999 000	Não se aplica					
06	03	00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
630	08.244.0012.1069.0000	Desenvolvimento e Cidadania	-9.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 669 00				
	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					
	999 000	Não se aplica					
632	08.244.0012.1070.0000	Desenvolvimento e Cidadania	-10.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 669 00				
	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					
	999 000	Não se aplica					
640	08.244.0012.2100.0000	Desenvolvimento e Cidadania	-19.300,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					

06	03	00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
649	08.244.0012.2100.0000	Desenvolvimento e Cidadania	-15.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					

07	07	00	Secretaria de Meio Ambiente				
666	18.122.0013.2090.0000	Qualidade de Vida	-25.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					

08	01	00	Sec. de Obras e Serviços Públicos				
692	15.451.0012.1064.0000	Desenvolvimento e Cidadania	-350.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00				
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
	999 000	Não se aplica					

Anulação (-) -810.186,20

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 03 de abril de 2023

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
GESTORA DO FUNDO

Id:0B620BA9CA05A945



DECRETO Nº 025/2023

EMENTA: INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.

A PREFEITA DE BRASILEIRA CARMEN GEAN VERAS DE MENESES, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 86 da Lei Orgânica do município de Brasileira-PI.

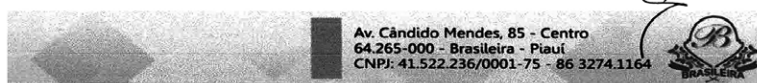
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017, dispôs em seu art. 9º acerca da criação de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa Nº 04/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Piriá, que dispõe sobre Implantação da escuta especializada no

Município de Brasileira/PI.

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis às diversas formas de violência, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial regulamentador nº 9.603/2018.



Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

(Continua na próxima página)